



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 653

João Pessoa - Disponibilização: Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Publicação: Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 720/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1330/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **MARCOS JAILTON DA SILVA**, matrícula 780.082-7, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 721/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2086/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **CLÁUDIA CHAVES CAVALCANTE**, matrícula 153.923-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 722/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2133/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **JÉSSICA MAYENE LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula 780.084-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Monteiro, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 723/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1996/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **LARISSA CLARO DE LIRA**, matrícula 780.095-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 724/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1627/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **MARIA DO SOCORRO RAMOS LOPES**, matrícula 780.237-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 725/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1801/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **SÔNIA MARIA FABRICIO DOS SANTOS**, matrícula 111.446-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 727/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2227/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA**, matrícula 780.219-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 729/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2232/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **MARIA DE LOURDES CAVALCANTI**, matrícula 107.545-4, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Patos, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 730/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2235/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **MARIA ALDEVAN ABRANTES FORTUNATO**, matrícula 151.317-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Sousa, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 731/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2260/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **LEONARDO CANDIDO ALBUQUERQUE FERREIRA**, matrícula 780.031-2, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Comarca de Princesa Isabel, **com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 732/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCOS FREITAS PEREIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.064-9, Membro desta Defensoria Pública, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Vara única da Comarca de Conde, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2024, substituindo o Defensor Público Felipe Augusto Alcântara Monteiro Travia, que se encontra em gozo de férias no período mencionado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 735/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n. 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n. 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-3, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter excepcional e provisório, exercer suas funções na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, a contar de 6 de agosto de 2024 e até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 736/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande, no período de 7 de agosto a 4 de novembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 737/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa no Programa Defensoria Digital, com efeito a contar de 6 de agosto de 2024, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 738/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, Símbolo DP-3, matrícula 90.236-5, Membro desta Defensoria Pública, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa no Programa Defensoria Digital, com efeito a contar de 6 de agosto de 2024, revogando o exercício cumulativo disposto na Portaria n.º 783/2023, publicado no DOEDP em 14/7/2023, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 739/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício de suas funções na 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para atuar como segundo exercício de substituição cumulativa no Centro de Custódia Preventiva da Comarca da Capital, com efeito a contar de 6 de agosto de 2024, até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 740/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n. 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n. 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LAÍS DE QUEIROZ NOVAIS**, Símbolo DP-3, matrícula 780.071-1, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter extraordinário, prestar assistência jurídica, integral e gratuita às pessoas privadas de liberdade, junto a Penitenciária Doutor Raymundo Asfora - Serrotão em Campina Grande, pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de suas funções.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 741/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2316/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **CHEÍSA DE ARROXELAS MACÊDO PEREIRA**, matrícula 780.231-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 8 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

→ ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA Nº 001/2024 - CORGE/DPPB**

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Itaporanga;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral na Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Itaporanga, no dia 19 de agosto. do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:



- I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;
- II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;
- III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 002/2024 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas e dos 1ºs e 2º Juizados Especiais da Comarca de Sousa;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral na Defensoria Pública das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas e dos 1ºs e 2º Juizados Especiais da Comarca de Sousa, no dia 20 de agosto. do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

- I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;
- II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;
- III - outras informações reputadas importantes.



Publicação: Sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 003/2024 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de POMBAL;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correcional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral na Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Pombal, no dia 21 de agosto do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;



Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 004/2024 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Catolé do Rocha;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correcional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral na Defensoria Pública das 1ª, 2ª e 3ª Varas da Comarca de Catolé do Rocha, no dia 22 de agosto do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 005/2024 - CORGE/DPPB

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral na Defensoria Pública da Vara Única da Comarca de São José de Piranhas, no dia 20 de agosto do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

- I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;
- II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;
- III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

**PORTARIA Nº 006/2024 - CORGE/DPPB**

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, com as alterações da LCE 169/21,

Considerando a necessidade de se fiscalizar os procedimentos da Defensoria Pública da Única Vara de Santa Luzia;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de visitas, inspeções e/ou Correições Ordinárias pelo órgão correcional, consoante preconizado na Lei Orgânica desta DPPB;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Geral juntamente com o Corregedor-Auxiliar Manoel Estevam Rosenstock na Defensoria Pública da Única Vara de Santa Luzia, no dia 23 de agosto do corrente ano, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública;

§ 1º - A Correição terá o prazo de 01 (um) dia para a sua conclusão e, a critério do Corregedor-Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Na(s) data(s) designada(s), a Corregedoria iniciará os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios da(s) vara(s) comarca(s) acima mencionada(s);

Art. 2º - Será observada a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos defensores, servidores, assessores e estagiários, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 3º - Findos os trabalhos, deverá ser elaborado relatório sintético das ocorrências e providências, destacando o seguinte:

- I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;
- II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;
- III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - O relatório deverá apresentar, também, conclusões sobre o desempenho da(s) Unidade(s) e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 4º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, o relatório será entregue na Corregedoria-Geral para deliberação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral

**→ LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1941/2024-2
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RATIFICAR** o ato a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023/DPEMT**, como também nos elementos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023**, oriundo do **PROCESSO Nº 18.112/2023**, que tem como objetivo o Registro de Preços, para aquisição de computadores básicos, computadores intermediários, notebooks, e monitores, realizado por Órgão gerenciador Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso e **HOMOLOGAR**, em favor da empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.477.490/0002-81**; No valor global de **R\$ 633.119,00** (seiscentos e trinta e três mil, cento e dezenove reais), conforme especificações e quantitativos conforme segue:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Cod. 8428 - Computador Básico Completo com Monitor.	119	R\$ 5.321,00
TOTAL: R\$ 633.199,00			

O processo se encontra em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos.

João Pessoa-PB, 07 de agosto de 2024.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

→ EXTRATOS**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.002340/2024-3

Nº DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 002/2024

PARTÍCIPE 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

PARTÍCIPE 2: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

OBJETO: CESSÃO DO DIREITO DE USO GRATUITO DO SOFTWARE SIA-ELEIÇÃO

PERÍODO DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO ACORDO

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 184 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM 08/08/2024


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado